



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL N.º 1075

DE, 19 DE JULHO DE 2016.

**“Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Antônio João – MS, fica reajustada em 5,00% (cinco inteiros por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Será feito o parcelamento do retroativo ao mês de maio para que seja feito pagamento, dividido em duas vezes uma paga no mês de julho e a outra no mês de agosto.

**Art. 3º** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2016.

**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,**  
*Prefeito Municipal.*

**A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.**